

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 29 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, ,Cristiane Marques Gomes Treviso, Assistente Judiciário, digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1010405-40.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Procedimento Comum - Duplicata

Requerente: A. Marconato e Irmãos Ltda

Requerido: Dom Divino Restaurante Ltda. Me.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

A MARCONATO E IRMÃOS LTDA, estabelecida na cidade de Jaboticabal, promove contra DOM DIVINO RESTAURANTE LTDA. ME EPP a presente ação ordinária alegando, em resumo, que é credora do requerido da importância que menciona representada por duplicatas mercantis relativas a compra e venda de alimentos; que o valor devido não foi satisfeito; que a requerida foi notificada. Pede a procedência da ação para esse fim.

O requerido, regularmente citado, não contestou a ação

(pág. 52).

É o relatório.

Decido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

A requerida embora devidamente citada não contestou a

ação.

Assim agindo admitiu como verdadeiros os fatos alegados pela autora em seu pedido inicial (art. 344 C.P.C.).

A autora, por sua vez, juntou aos autos os documentos comprobatórios do seu crédito (págs. 12/27).

Diante do exposto, julgo procedente a ação e condeno o requerido no pagamento do principal reclamado, acrescido de juros de mora desde a citação, correção monetária do ajuizamento do pedido.

Arcará, ainda, o requerido com o pagamento das custas processuais e honorários de advogado de dez por cento sobre o valor final da condenação.

Intime-se.

Araraquara, 29 de novembro de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA